



PORTARIA 001/2020/PRESIDÊNCIA/IPeFarM, DE 19 DE MARÇO DE 2020

Aprova os critérios de Funcionamento do IpeFarM durante o período de isolamento social para prevenção do coronavírus – COVID-19

O Diretor Presidente do Instituto de Pesquisa em Fármacos e Medicamentos, no uso das suas atribuições, em conformidade com o Regimento Interno do IpeFarM, Resolução 18/2015 – CONSUNI, vem:

Considerando a Portaria 090/GR/Reitoria/UFPB, de 17 de março de 2020 que dispõe sobre o funcionamento da Universidade Federal da Paraíba com o objetivo da prevenção contra o coronavírus,

Considerando o Artigo 14 Portaria 090/GR/Reitoria/UFPB e seus parágrafos que estabelece para cada unidade em conjunto com a sua equipe deve estabelecer as atividades essenciais para o seu funcionamento,

Considerando o Artigo 16 Portaria 090/GR/Reitoria/UFPB e seus parágrafos que estabelece as necessidades de trabalhos presenciais em laboratórios com atividades essenciais para o seu funcionamento durante o período de isolamento social,

Considerando os Artigos 19 e 20 da Portaria 090/GR/Reitoria/UFPB e seus parágrafos que estabelece quais servidores tem obrigatoriamente que se dedicar ao teletrabalho;

Considerando o Instituto de Pesquisa em Fármacos e Medicamentos desenvolve atividades de saúde para produção de produtos a serem utilizados no combate ao coronavírus,

Considerando que o IpeFarM reuniu a sua equipe de servidores das 05 Diretorias no dia 18 de março de 2020 para tratar do plano de trabalho,



RESOLVE

Artigo 1. O Instituto de Pesquisa em Fármacos e Medicamentos funcionará no regime de revezamento dos servidores com atividades presenciais de acordo com o plano de trabalho discutido e aprovado em cada diretoria

Artigo 2. Os servidores contemplados com os requisitos dos artigos 19 e 20 da Portaria 090/GR/Reitoria/UFPB estarão obrigatoriamente dispensados do revezamento e os seus trabalhos serão executados de forma remota / teletrabalho;

Artigo 3. Os servidores com atividades de revezamento poderão ser convocados para trabalhos relevantes no combate ao coronavírus em função da expertise do Instituto de Pesquisa em Fármacos e Medicamentos na pesquisa e produção farmacêutica;

Artigo 4. Esta portaria entra em vigor retroativa a data da sua assinatura.

Presidência do Instituto de Pesquisa em Fármacos e Medicamentos da UFPB, em 19 de março de 2020.

RUI OLIVEIRA MACÊDO

Presidente